



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 8 de setembro de 2026



Série

Número 161

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 857/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas com a Associação de Bridge da Madeira, tendo em vista a execução do projeto denominado “Open Internacional de Bridge 2026”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 15.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 858/2026

Determina aceitar a doação em espécie, a título gratuito, sem quaisquer contrapartidas e no âmbito do regime do mecenato cultural, efetuada pelas sociedades comerciais ENOTEL - Hotels Management, S.A. e Modelo Continente Hipermercados, S.A., de escultura em madeira policromada - madeira de carvalho estofada com vestígios de pintura e douramento, de meados do século XVI, identificada como “Imagem de Nossa Senhora com Menino”, com 114 cm de altura, trabalho Luso-Flamengo, publicada nos “Oito Séculos de Arte Portuguesa de Reinal dos Santos, Vol. I.”, página 327, e no catálogo da exposição “Da Flandres e do Oriente”, págs. 126 e 127, proveniente da Coleção Comandante Ernesto Vilhena de Lisboa, com o número de inventário 822, cujo valor de aquisição global, de acordo com documentação apresentada pelas doadoras, ascende a 45.000,00 €, tendo cada uma suportado 50% do respetivo valor.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 857/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas com a Associação de Bridge da Madeira, tendo em vista a execução do projeto denominado “Open Internacional de Bridge 2026”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 15.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 857/2026**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Associação de Bridge da Madeira tem prevista a realização do “Open Internacional de Bridge 2026”, entre 29 de outubro e 09 de novembro, uma competição de reconhecido prestígio internacional na modalidade de bridge competitivo, que ao longo dos anos se tem afirmado como um evento de referência no calendário competitivo da modalidade num panorama internacional;

Considerando que a realização desta iniciativa reforça a presença da Região Autónoma da Madeira nos principais circuitos internacionais de bridge, contribuindo igualmente para a dinamização da economia regional, através da captação de turismo sénior de elevada qualidade e da promoção da ligação entre o turismo e o desporto, com benefícios para diversos setores de atividade;

Considerando que a iniciativa está alinhada com a estratégia de promoção turística da Madeira para o período 2022-2027, ao aumentar a visibilidade do destino junto de públicos internacionais e ao evidenciar a capacidade da Região para acolher e organizar eventos de dimensão e relevância internacional, contribuindo para a valorização da oferta turística e para o fortalecimento da sustentabilidade económica regional;

Considerando que a Associação de Bridge da Madeira tem reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, o qual enriquecerá o calendário anual de animação turística, fortalecendo a ligação com o setor de mercado relacionado com o binómio turismo-desporto, prosseguindo assim o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1, e n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea c) do artigo 3.º e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de setembro de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas com a Associação de Bridge da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Open Internacional de Bridge 2026”.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Bridge da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os 15.000,00 € (quinze mil euros).

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 08 de junho de 2027.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.AG.S0, Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 858/2026**Sumário:**

Determina aceitar a doação em espécie, a título gratuito, sem quaisquer contrapartidas e no âmbito do regime do mecenato cultural, efetuada pelas sociedades comerciais ENOTEL - Hotels Management, S.A. e Modelo Continente Hipermercados, S.A., de escultura em madeira policromada - madeira de carvalho estofada com vestígios de pintura e douramento, de meados do século XVI, identificada como “Imagem de Nossa Senhora com Menino”, com 114 cm de altura, trabalho Luso-Flamengo, publicada nos “Oito Séculos de Arte

Portuguesa de Reinal dos Santos, Vol. I.”, página 327, e no catálogo da exposição “Da Flandres e do Oriente”, págs. 126 e 127, proveniente da Coleção Comandante Ernesto Vilhena de Lisboa, com o número de inventário 822, cujo valor de aquisição global, de acordo com documentação apresentada pelas doadoras, ascende a 45.000,00 €, tendo cada uma suportado 50% do respetivo valor.

Texto:

Resolução n.º 858/2026

Considerando que a ENOTEL - Hotels Management, S.A. e a Modelo Continente Hipermercados, S.A. adquiriram conjuntamente, uma escultura em madeira policromada - madeira de carvalho estofada com vestígios de pintura e douramento, de meados do século XVI, identificada como “Imagem de Nossa Senhora com Menino”, com 114 cm de altura, trabalho Luso-Flamengo, publicada nos “Oito Séculos de Arte Portuguesa de Reinal dos Santos, Vol. I.”, página 327, e no catálogo da exposição “Da Flandres e do Oriente”, págs. 126 e 127, proveniente da Coleção Comandante Ernesto Vilhena de Lisboa, com o número de inventário 822, pelo valor global de 45 000,00 €, suportado na proporção de 50% por cada uma delas, conforme documentação comprovativa por estas apresentada;

Considerando que as citadas sociedades comerciais manifestaram a intenção de doar a referida escultura à Região Autónoma da Madeira, a título gratuito e sem quaisquer contrapartidas económicas, promocionais, publicitárias, comerciais ou de outra natureza a favor daquelas, no âmbito do regime do mecenato cultural;

Considerando que a escultura se encontra presentemente entregue e à guarda do Museu Quinta das Cruzes, o qual integra a Direção Regional da Cultura, adiante designada abreviadamente por DRC, serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira, no âmbito da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro;

Considerando que, nos termos da alínea g) do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2025/M, de 29 de dezembro, compete à Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, adiante designada por SRTAC, implementar medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus;

Considerando que a DRC, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro, tem por missão dinamizar e coordenar os diferentes projetos que realizam as políticas definidas para a área da cultura, bem como manter ativo o diálogo com os criadores, no sentido de salvaguardar, valorizar e divulgar a identidade cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que constitui atribuição da DRC, promover ações integradas que visem a preservação e valorização do património cultural móvel que, pelo seu valor histórico e artístico, se constitua como elemento fundamental da identidade cultural da RAM, designadamente procedendo à sua inventariação, classificação, conservação e restauro e divulgação, conforme melhor se alcança da alínea e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro;

Considerando que a Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais, é a unidade orgânica com atribuições e competências nos domínios da organização estratégica, coordenação, promoção e divulgação dos museus e centros culturais tutelados pela DRC, competindo-lhe, entre o mais, inventariar, preservar e divulgar o acervo desses museus e centros culturais, onde se integra o Museu Quinta das Cruzes, em face do consagrado no artigo 3.º da Portaria n.º 368/2020, de 16 de julho, alterada pelas Portarias n.ºs 123/2022, de 10 de março e 410/2023, de 19 de junho;

Considerando que a Direção de Serviços de Património Cultural, é a unidade orgânica com atribuições e competências no domínio da proteção e valorização do património cultural imóvel, móvel e imaterial da Região, nos termos melhor descritos no artigo 4.º da Portaria n.º 368/2020, de 16 de julho, na sua redação atual;

Considerando que a aceitação da referida doação se revela de manifesto interesse público, atenta a relevância cultural, patrimonial e científica do bem em causa;

Considerando que a integração do referido bem no património da Região contribuirá para a prossecução das respetivas atribuições e para o enriquecimento do património cultural acessível à comunidade;

Considerando que a peça escultórica em causa contribui significativamente para o reforço do acervo das instituições museológicas da Região e permite contribuir para a investigação especializada em arte e património, enquadrando-se nas orientações estratégicas para a área da cultura refletidas no programa do XVI Governo Regional da Madeira;

Considerando que a Donatária será a Região Autónoma da Madeira e que desenvolve, através da SRTAC, DRC, atividades de natureza cultural e constitui entidade beneficiária do mecenato cultural, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 62.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

Considerando que a aceitação da doação não confere às doadoras quaisquer direitos, vantagens, preferências ou posições jurídicas de vantagem perante a Região ou os respetivos serviços;

Considerando que a aceitação da doação não gera quaisquer expectativas legítimas quanto à obtenção de benefícios, vantagens, decisões favoráveis, contratos públicos ou tratamento diferenciado por parte da Região ou dos respetivos serviços.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de setembro de 2026, resolve, face aos considerandos supra expostos:

1 - Aceitar a doação em espécie, a título gratuito, sem quaisquer contrapartidas e no âmbito do regime do mecenato cultural, efetuada pelas sociedades comerciais ENOTEL - Hotels Management, S.A. e Modelo Continente Hipermercados, S.A., de escultura em madeira policromada - madeira de carvalho estofada com vestígios de pintura e douramento, de meados do século XVI, identificada como “Imagem de Nossa Senhora com Menino”, com 114 cm de altura, trabalho Luso-Flamengo, publicada nos “Oito Séculos de Arte Portuguesa de Reinal dos Santos, Vol. I.”, página 327, e no catálogo da exposição “Da Flandres e do Oriente”, págs. 126 e 127, proveniente da Coleção Comandante Ernesto Vilhena de Lisboa, com o número de inventário 822, cujo valor de aquisição global, de acordo com documentação apresentada pelas doadoras, ascende a 45 000,00 €, tendo cada uma suportado 50% do respetivo valor.

2 - Determinar que o bem referido no número anterior seja integrado no património da Região Autónoma da Madeira e incorporado no acervo do Museu Quinta das Cruzes, após a celebração do respetivo contrato de doação e a conclusão dos procedimentos aplicáveis.

3 - Mandatar o Presidente do Governo Regional da Madeira conferindo-lhe os necessários poderes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, praticar todos os atos materiais e jurídicos necessários à formalização, aceitação e execução da referida doação, incluindo a outorga do respetivo contrato e a emissão da declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

4 - Aprovar a minuta de contrato e de declarações indicadas no número anterior.

5 - Determinar que sejam promovidos pela Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, os procedimentos administrativos, patrimoniais, contabilísticos, de inventariação, registo e demais atos exigíveis decorrentes da aceitação da doação.

6 - Determinar que o cumprimento das obrigações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, bem como a comunicação prevista no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2009/M, de 3 de agosto, sejam asseguradas pela Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)